



SUMÁRIO

- CREDENCIAMENTO 002/2025 RESULTADO FINAL 7ª SESSÃO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2025 7ª SESSÃO.
- DECRETO Nº 083/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025 - ESTABELECE RECESSO JUNINO DO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Credenciamento



Central - BA, 09 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº. 14.136.816/0001-51
CRENCIAMENTO 002/2025
RESULTADO FINAL 7ª SESSÃO

A Comissão Especial de Credenciamento do Município de Central – BA, torna pública e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL da 7ª Sessão do CRENCIAMENTO nº 002/2025**, regida pela Lei 14.133/21, que objetiva o credenciamento de pedreiros, ajudante de pedreiro, pintores, carpinteiros e eletricista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos deste município de central, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

PESSOAS CRENCIADAS:

| CRENCIADOS: | FUNÇÃO | CPF |
|---------------------------|----------------------|----------------|
| PAULO BATISTA LOPES | PEDREIRO | 020.525.955-38 |
| WILLIAN DA CRUZ SILVA | PEDREIRO | 859.938.035-41 |
| EDUARDO PEREIRA DA SILVA | AJUDANTE DE PEDREIRO | 238.561.618-13 |
| JADRIEL FERREIRA ALVES | AJUDANTE DE PEDREIRO | 14.285.921-90 |
| JOSÉ ILSON ALVES COUTINHO | AJUDANTE DE PEDREIRO | 041.002.945-90 |
| KAUÊ BOTELHO DOS SANTOS | PEDREIRO | 116.212.525-07 |

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

ULTIMO AIRAN CARVALHO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CRENCIAMENTO



Credenciamento



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
7ª SESSÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO 002/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.

RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 002/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002CRED-IN/2025.

| CREDENCIADOS: | CPF |
|--------------------------|----------------|
| PAULO BATISTA LOPES | 020.525.955-38 |
| WILLIAN DA CRUZ SILVA | 000.702.215-88 |
| EDUARDO PEREIRA DA SILVA | 238.561.618-13 |
| JADRIEL FERREIRA ALVES | 14.285.921-90 |
| JOSE ILSO ALVES COUTINHO | 041.002.945-90 |
| KAUÊ BOTELHO DOS SANTOS | 116.212.525-07 |

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: credenciamento de pedreiros, ajudante de pedreiro, pintores, carpinteiros e eletricitista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos deste município de central, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

Prazo de Vigência do edital de credenciamento: 07/02/2025 a 07/02/2026 Justificativa Anexa nos autos do **CREDENCIAMENTO 002/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Central – BA, 09 junho de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal

Credenciamento nº 002/2025



Decreto



DECRETO N° 083/2025
De 09 de junho de 2025.

Estabelece Recesso Junino do ano de 2025 no Município de Central e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de gerir as despesas do Município, otimizando os recursos disponíveis e qualificando o gasto público, primando assim, pela eficiência da gestão;

CONSIDERANDO, os princípios da administração pública, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade.

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido que o **RECESSO JUNINO** será de **20 a 29 de junho de 2025**, nas repartições públicas do Município de Central Ba, em virtude dos festejos juninos.

Art. 2° Para todos os efeitos, o recesso que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais de saúde, segurança e limpeza pública.

II – o departamento de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e/ou julgamento de sessão onde a data prevista esteja dentro do período mencionado no **artigo 1°**, podendo aderir ao recesso assim que encerrados os trabalhos.

III – O Departamento de Recursos Humanos e a Tesouraria deverão funcionar conforme a necessidade, seguindo determinações das Secretarias a que pertencem.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se